ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 24/2017

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira Carneiro, vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 03 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

345 - Informação de Gestão – 15 Dezembro de 2017

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controle Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida	8.592.707,61
Corrente (acumulado)	7.103.843,06
Capital	1.488.864,55
Despesa Paga (acumulado)	9.229.064,72
Corrente	6.309.870,98
Capital	2.919.193,74
Despesa Paga (do período)	
Corrente	324.687,12
Capital	502.015,61
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	899.702,34

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

346 – EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA / Plano de Atividades e Orçamento 2017

Presente um ofício (reg, 4457 de 18/Dez.), apresentado pela EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA e através do qual é enviado, para conhecimento, o Plano de Atividades e Orçamento para 2018. _

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

347 - SINTAP/Comissão Paritária – Acordo Coletivo de Trabalho

Presente um ofício (reg. 4295, de 11/Dez.), apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e através do qual é dado conhecimento do seu representante da comissão paritária, na sequência do Acordo celebrado entre o Município de Boticas e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 213, de 06 de Novembro. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

348 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 28-11-2017 e 15-12-2017:

Proc.º n.º 17-000313 – Carlos Manuel Gonçalves Gomes Substituição da Cobertura de um Anexo e Recuperação de Paredes – Deferido em 29-11-2017; Proc.º n.º 17-000314- Jorge Duarte Fernandes Moura – Aplicação de Capoto nas Fachadas Exteriores de uma Habitação - Deferido em 29-11-2017; Proc.º n.º 16-000352- Maria da Nazaré Fernandes do Souto Gonçalves – Remodelação e Ampliação de uma Habitação -Deferido em 13-12-2017; Proc.º n.º 13-000065 – Horácio Gomes Afonso – Instalação de uma Mini – Hídrica - – Deferido em 04-12-2017; Proc.º n.º 17-000316 – Alexandre Miguel Pires dos Santos – Substituição da cobertura de um Anexo e Outros Arranjos - Deferido em 04-12-2017; Proc.º n.º 17-000318 – Nuno José Alves Pereira – Pintura Exterior de uma Habitação -Deferido em 29-11-2017; Proc.º n.º 17-000319 – Herminio Pereira Monteiro – Operação de Destaque – Deferido em 11-12-2017; Proc.º n.º 17-000321 – Remi Machado Ribeiro - Construção de um Muro de Vedação com 22 ML - Deferido em 04-12-2017; Proc.º n.º 17-000320 – Manuel Armando Lavaredas – Construção de um alpendre com 50m2 – Deferido em 04-12-2017; Proc.º n.º 17-000320/A – Alfredo Roxo Pinto – Declaração de Toponímia – Deferido em 04-12-2017; Proc.º

n.º 17-000324 – Luis Miguel Morais Pires – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Deferido em 13-12-2017; Proc.º n.º 17-000327 – Bruno Miguel Pinho Silva – Construção de um muro - Deferido em 12-12-2017; Proc.º n.º 17-000329 – João Jorge Pereira – Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 13-12-2017. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

OUTROS ASSUNTOS

349 - Pavilhão Industrial - Lote 34 / Arrendamento e Minuta do Contrato

Presente um e-mail (reg. 4474, de 19/Dez.), apresentado pela da Empresa "Cort-GIN" Industria de Cortes e Sapatos de Ginástica, SA, pessoa coletiva nº 501652817, com sede em S. João da Madeira e através da qual solicita o arrendamento do Pavilhão Industrial (Lote 34) sito no Parque Empresarial de Boticas, a fim de, nele ser instalada uma unidade de indústria de calçado, criando para o efeito 20 postos de trabalho diretos, tendo também sido presente uma informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra: "assunto: Arrendamento de Pavilhão (Lote 34) /Minuta do Contrato /Aprovação. Dos Factos 1- Solicita a Empresa cort-gin ind. de cortes e sapatos de ginástica, sa (reg. 4474 de cort-gin ind. de cortes e sapatos de ginástica, sa 19/12/2017), a cedência a título de arrendamento do pavilhão industrial (Lote34), sito no Parque Empresarial de Boticas, a fim de nele desenvolver a sua atividade - Industria de Calçado – criando para o efeito 20 postos de trabalho; do direito:1. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio púbico e os bens do domínio privado; 2.Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza

própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e 1304.º do Código Civil);3.O Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma;4.A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redação atual, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c), que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares;5.O edifício onde o Requerente pretende desenvolver a sua atividade, encontra-se presentemente desativado e desocupado, integrando o domínio privado disponível do Município de Boticas, constando como Lote 34 do Parque Empresarial de Boticas;6.A possibilidade do Município dispor e administrar os bens do seu domínio privado, decorre das competências expressamente conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro;7.Na prossecução da sua estratégia empresarial, a Requerente, cort-gin ind. de cortes e sapatos de ginástica, sa veio solicitar à Câmara Municipal, a cedência do Pavilhão (arrendamento)

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

para nele desenvolver a sua atividade de Industria de Calçado, pretendendo assim expandir-se, criando 20 postos de trabalho diretos; 8 No quadro dos princípios da igualdade e da "não ingerência da Administração no funcionamento do mercado e da concorrência privada", fora do contexto da aplicação de programas/subprogramas gerais e salvo motivos de interesse público, na alienação e arrendamento de imóveis do seu domínio privado a entidades empresarias, o Município encontra-se vinculado ao respeito pela tramitação associada a procedimentos públicos de natureza concorrencial (cf. os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto);9. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades de procedimento de hasta pública, procedimento por negociação ou ainda ajuste direto (cf. Artigos 59.º, 60º e 61º.º e ss.); 10.As regras definidas no Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 3 setembro de 2013; 11.A Proposta de fixação de preço dos m2 dos lotes e condições de arrendamento e aquisição dos pavilhões, aprovada em reunião do executivo Camarário de 4 setembro de 2013, o qual preceitua "(...)II- Lote com construção erigida (Pavilhões): 1- Para aquisição (compra) - o preço dos lotes é de 70,000€ (setenta mil euros) observando-se a disciplina da venda dos lotes constante nos artigos 8º e ss do "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de

Boticas"; 2- Para arrendamento – Contrato de arrendamento pelo período de 2 anos renovando-se automaticamente no seu termo, por períodos de 1 ano, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respetiva renovação (..);12. Em matéria de regime substantivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, ao contrato de arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, aplicas e a lei civil, sem prejuízo da possibilidade do Município denunciar o contrato antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, caso pretenda destinar o edifício à instalação e ao funcionamento dos seus serviços; em conclusão: neste contexto e atendendo: 1)A possibilidade de arrendamento dos imoveis (pavilhões) , observando-se as regras definidas no Regulamento da Venda e Construção dos Lotes do Parque Empresarial de Boticas, (aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 3 setembro de 2013) e na Proposta de fixação de preço dos m2 dos lotes e condições de arrendamento e aquisição dos pavilhões, aprovada em reunião do executivo Camarário de 4 setembro de 2013, posteriormente alterada em 19/02/ 2015 e 2/12/2015;2) O numero de postos de trabalho que se pretende criar;3O Interesse do Municipal na existência de Empresas que potenciem a criação de postos de Trabalho; Somos de opinião de que o pedido de Arrendamento do Pavilhão (Lote 34) está em condições de ser deferido, pelo prazo de 2 anos, nos termos do referido Regulamento, nos termos da "Proposta de fixação de preços e condições de venda/arrendamento pavilhões", e da Minuta do contrato de

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

Arrendamento (veja-se a minuta que desta proposta faz parte integrante), salvaguardando-se no entanto, sempre os interesses do Município no que à gestão dos imoveis do domínio privado deste diz respeito. Á consideração de V. Exa Boticas, 19 Dezembro de 2017, a Jurista, Gabriela Fernandes."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação dos serviços, bem como da minuta do Contrato de Arrendamento correspondente e tendo concordado com o teor dos mesmos deliberou, por unanimidade, arrendar o Pavilhão em causa (Lote 34), à Cort-Gin Indústria de Cortes e Sapatos de Ginástica, SA, bem como, estipular uma renda mensal no valor de Cento e cinquenta euros (150,00€) . _____

350 – Concessão de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior/ Lista Definitiva - Ratificação

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Concessão de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior - Lista Definitiva Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, com as alterações introduzidas e aprovadas em Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de Abril de 2014 e decorridos que foram todos os procedimentos e prazos, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do art. 12.º do citado Regulamento, informo V. Exa. da lista definitiva, relativa aos alunos a beneficiar da Bolsa de Estudo do Ensino Superior no ano letivo 2017/2018, a que

correspondem os compromissos n.º (s) 3129 a 3162. Lista Definitiva: Adriana Eliana Fernandes Pereira; Adriana Monteiro Pereira; Alexandre Martins Morais; Ana Catarina Borges Martins; Ana Filipa Miranda Carvalho; Ana Luísa Martins Pereira; Ana Rita Monteiro Castro; Anabela Baía Carneiro; Andreia Filipa Dias Pinto; António Pedro Ferreira Fidalgo; Beatriz Freitas Pires; Bruna Alexandra Pereira Dias; Cátia Mofreita Teixeira; Cláudia Mofreita Teixeira; Cristina Freitas Lamachã; Gabriela Pereira Monteiro; Gabriella Souza Chaves; Inês Carvalho Couto; Inês Martins Dias da Mó; José Afonso Garcia Alves; José Alberto Pinto Barreiro; Leila Ribeiro Rua; Maria da Glória Pinto Alves; Maria Elisa Pires Ferreira; Maria João Esteves Gonçalves; Olívia Gonçalves Peneda ; Paula Alexandra Sousa Martins; Pedro Filipe Fraga Lopes; Pedro Miguel Silva Paulo; Rita Martins Dias da Mó; Rui Miguel Reis Pascoal; Sara Alves Jesus; Sofia Capela Pinto; Sónia Lopes Costa À consideração de V.ª Exa. Câmara Municipal de Boticas, 18 de dezembro de 2017 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina N. Pinto)" , bem como um Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Guilherme Pires, datado de 18 de Dezembro de 2017 e proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi aprovada a "Lista Definitiva" relativa aos alunos beneficiários das Bolsas de Estudo do Ensino Superior correspondentes ano letivo de 2017/2018. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e despacho e, tendo concordado com os

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*

mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a que correspondem os Compromissos nº (s) 3129 a 3162. _____

OUTROS

351 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. ____

Mod. 752-C — *Grafinal-Águeda*